



Autor Edetino
DO-e-ALE nº 185 de 16/10/23

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO Nº 570, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Brasil-Israel, no âmbito do estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Brasil-Israel no Estado de Rondônia, denominada Parla Grupo Brasil-Israel Rondônia, criada por esta Resolução, que tem como principais objetivos, sem prejuízos de outros que possam vir a contribuir na relação com o Estado de Rondônia:

I - promover a integração com as Frentes Parlamentares existentes no Congresso Nacional e em outros estados da Federação, quando se fizer necessário;

II - encurtar as distâncias com o Estado de Rondônia, quebrando os preconceitos e buscando desenvolver a troca de informações em áreas importantes para os dois povos irmãos e amigos;

III - promover o intercâmbio de experiência parlamentar entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO e o Parlamento do Estado de Israel;

IV - aprofundar o estudo, o conhecimento e a preservação das fontes culturais dos dois países;

V - incentivar as relações científicas, tecnológicas e comerciais de interesse comum; e

VI - possibilitar um fórum para o diálogo político e diplomático entre os dois países no âmbito estadual, discutindo questões de interesse mútuo e promovendo a resolução pacífica de conflitos.

Art. 2º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Parla Grupo Brasil-Israel Rondônia terá, em sua composição: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Suplente de Secretário e 2º Suplente de Secretário, exceto o Presidente, os demais serão definidos e eleitos dentre seus componentes que a este subscrevem, em reunião promovida pelo parlamento estadual, na forma regimental competente.

§ 1º A presidência e a coordenação dos trabalhos da Frente Parlamentar serão exercidas pelo deputado proponente desta Resolução.

§ 2º As reuniões serão públicas e realizadas na periodicidade e local estabelecidos pelos membros integrantes.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

§ 3º A Frente Parlamentar publicará os relatórios de toda e qualquer atividade, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, no site institucional da ALE/RO, ou em quaisquer outros meios de comunicação, a fim de garantir a ampla transparência e participação da sociedade.

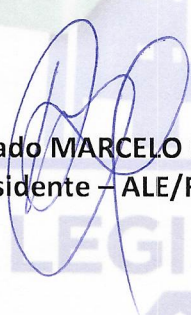
§ 4º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar, garantindo a estrutura administrativa e humana nos moldes das Comissões Técnicas Permanentes.

§ 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A Frente Parlamentar Internacional de Cooperação e Amizade Brasil-Israel Rondônia atenderá aos requisitos impostos pela Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de outubro de 2023.


Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE